



## *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Praia Grande*

---

### **RESOLUÇÃO CMDCA 006/2023 que ALTERA A RESOLUÇÃO 005/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90), pela Lei Municipal 1171/02, atualizada pela Lei Municipal 1175/2002, 1597/2011, Lei Complementar 803/2019 e Resolução CONANDA nº 231/2022, que regulamentam a eleição dos Conselheiros Tutelares, **INSTITUI** através deste ato, **ALTERAÇÕES APROVADAS** em reunião ordinária deste Conselho em 11 de maio, passando os seguintes artigos a VIGORAR com os textos a seguir:

**Artigo 11º** - É obrigatória a participação em curso de capacitação no dia 14 de Agosto de 2023, às 18h30 na sede da Casa dos Conselhos, Rua Xavantes, 51 – VilaTupi, a ser organizado pelo CMDCA (Lei 1597/2011).

**Parágrafo únicoº** - Os ausentes automaticamente estarão excluídos do processo eleitoral.

**Artigo 29º** - O processo de escolha acontecerá no dia 01 de outubro de 2023, com início da votação às 09:00 horas e término às 15:00 horas, facultando o voto, após este horário, aos eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

**Parágrafo 1º** - Cada eleitor poderá votar em 02 (dois) candidatos (Lei 803/2019);

**Parágrafo 2º** - A votação será por Urna Eletrônica em caso de problema com a urna em alguma seção eleitoral CMDCA que não seja possível a substituição, passará aquela seção fazer a votação em cédula de papel.

**Parágrafo 3º** - O modelo da cédula, será elaborado da forma mais simplificada possível, conterá os nomes e números de todos os candidatos na ordem alfabética. (Lei 1171/2022).

**Parágrafo 4º** - Todo eleitor terá que apresentar o documento com foto e o título de eleitor. Na ausência do título de eleitor, a apresentação do comprovante de votação da última eleição ou de quitação com a justiça eleitoral.

**Parágrafo 5º** - Fica dispensando de apresentar o documento com foto, o eleitor que votar com o e-Título.

**Parágrafo 6º** - Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação, bem como a presença de crianças, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto.

**Parágrafo 7º** - Idosos ou pessoas com deficiência e que tenham dificuldade em votar pode levar 1 (um) acompanhante, sendo que o nome da pessoa que auxiliá-lo eleitor com dificuldade na cabina de votação irá constar na ata da seção.

**Artigo 32º** - Após encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração/totalização, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Praia Grande**

do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

### **Artigo 41º - Cronograma da eleição:**

|               |                                                                                                             |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06/07/2023    | Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos                                                             |
| 10/08/23      | Publicação com homologação das candidaturas e locais de votação                                             |
| 10/08/23      | Início da propaganda eleitoral                                                                              |
| 14/08/23      | Curso de Capacitação dos Candidatos às 18h30 na Casa dos Conselhos                                          |
| 15/08/2023    | Divulgação do Modelo da Cédula (Lei 1171/2002 e 1597/2011)                                                  |
| 14/09/23      | Entrega do nome dos fiscais dos candidatos que irão atuar nas escolas e do Fiscal que irá atuar na Apuração |
| 28/09/19      | Término do prazo para a propaganda eleitoral                                                                |
| 28/09/19      | Liberação do crachas dos fiscais do candidato na Casa dos Conselhos 9h às 16h                               |
| 01/10/23      | Eleição das 9 às 15h                                                                                        |
| 02 à 06/10/23 | Prazo para recursos referentes ao dia da eleição e ao resultado final                                       |
| 26/10/23      | Publicação final da eleição                                                                                 |
| 21 à 24/11/23 | Curso para os conselheiros titulares e suplentes eleitos                                                    |
| 10/01/24      | Posse dos conselheiros titulares e suplentes eleitos                                                        |

**Artigo 42º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande, 06 de Julho de 2023.

**Augusto Schell**  
**Presidente do CMDCA**